



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 869, DE 22/09/2008.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 222.300,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

<b>Programa de trabalho</b>	<b>Cód. Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
1802.082440332.206	3.3.50.41	00	39.000,00
1802.082440332.206	3.3.50.41	00	39.000,00 (Excesso)
1802.082440332.206	3.3.50.41	04	39.000,00
1802.082440332.206	3.3.50.41	04	39.000,00 (Excesso)
1802.082440652.207	3.3.90.48	39	4.000,00
1802.082440332.066	3.3.90.30	37	20.000,00 (Superávit)
1802.082440322.066	3.3.90.30	12	20.000,00 (Superávit)
1802.082440322.066	3.3.90.93	12	2.000,00
1802.082440422.099	3.3.90.93	19	14.000,00
1802.082440332.066	3.3.90.93	00	6.300,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES (ANULAÇÃO)</b>			<b>R\$ 104.300,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES (SUPERÁVIT)</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES (EXCESSO)</b>			<b>R\$ 78.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>R\$ 222.300,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação das dotações relacionadas abaixo:

<b>Programa de trabalho</b>	<b>Cód. Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
1802.082440332.206	3.3.50.41	19	83.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

1802.082440652.207 3.3.90.30	39	2.000,00
1802.082440652.207 3.3.90.36	39	2.000,00
1802.082440332.066 3.3.90.36	37	2.000,00
1802.082440422.099 3.3.90.30	19	9.000,00
1802.082440422.099 3.3.90.36	19	5.000,00
1802.082440422.099 3.3.90.39	19	1.300,00
<b>TOTAL (ANULAÇÕES)</b>		<b>R\$ 104.300,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 22 de setembro de 2008.

---

Manoel José de Araújo  
Prefeito